



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.01-001

CONVITE Nº 2023.08.01-001

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO-PONTOS DE SAÚDE (VARJOTA, PEBAS E CARDOSO) MUNICÍPIO DE JATI-CE.

Valor Estimado: R\$ 267.665,38

Data e Local da Sessão de Abertura: 08.08.2023 às **09:00h**. Na Sala da CPL à Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro Jati-CE CEP: 63275-000.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (88) 3575-1188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br.

Certifico que o edital foi afixado em lugar de costume no dia 01.08.2023

Certifico, ainda, que foram expedidos os Convites anexos, cujo protocolo de recebimento se encontra devidamente apensos a este processo.

JATI, 01.08.2023

Francisco Flavio da Silva
Presidente – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.08.01-001
MODALIDADE - CARTA CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida. V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, **da proposta apresentada** conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jati/CE, situado na Rua Carmelita Guimaraes, 02, Centro, em JATI/CE, até o dia **08/08/2023 às 09h** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no Flanelografo da Prefeitura Municipal de JATI/CE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

ANEXOS

- I- Carta de Credenciamento
- II- Planilha Orçamentária Básica
- III- Declaração que não existe qualquer fato superveniente que impeça esta empresa de se habilitar na presente licitação
- IV- Declaração De Que A Empresa Não Utiliza Trabalho Infantil
- V- Minuta De Contrato De Empreitada

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Licitação: Referente á **RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO-PONTOS DE SAÚDE (VARJOTA, PEBAS E CARDOSO) MUNICIPIO DE JATI-CE**, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital, bem como na proposta do contratado.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1. Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de JATI/CE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de JATI/CE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão com dotações acima, e com o exercício financeiro 2023:

Órgão: - 10.04- FNS - INVESTIMENTOS.

Projeto Atividade: 10.301.0021.1.021.0000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de JATI/CE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u> PREFEITURA
MUNICIPAL DE JATI/CE
CONVITE Nº 2023.08.01-001
Nome do Licitante Endereço
do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE
CONVITE Nº 2023.08.01-001
Nome do Licitante Endereço
do Licitante

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;

7.2. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

7.2.1. Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Profissional de Nível Superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica (devidamente comprovado através de certificado do CREA), por execução de serviços com características objeto desta licitação.
- g) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro menor de idade;
- h) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações:

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após o encerramento do julgamento da documentação apresentada à CPL, o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato terá vigência de 04(meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

12.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

12.3. Não serão aceitas propostas com opções;

12.4. A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação e em consonância com a Lei 8.666/93;

12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo Boletim de Medição atestado pela fiscalização da obra.

13.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

13.3. Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

14. DAS PENALIDADES

- a) Pela não prestação dos serviços total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- I) A CONTRATADA se obriga a pagar a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços.
 - II) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.

- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Comissão de Licitação poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;
- 15.2. Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo IV) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II),
- 15.3. A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de JATI/CE.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.
- 15.5. O Foro desta Comarca de JATI/CE será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JATI/CE, 01 de agosto de 2023.

Francisco Flavio da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO CONVITE 2023.08.01-001

A

Prefeitura Municipal do JATI/CE

Rua Carmelita Guimaraes nº 02 | Centro

Objeto:

Assunto: Credenciamento

Prezado Senhor,

Pela presente credenciamos _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a ua _____, na cidade de: _____ Para representar esta empresa na licitação em referência _____, com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação em inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários, relacionados com o citado certame.

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA
CONVITE 2023.08.01-001
(EM EXCEL)

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA ESTA EMPRESA
DE HABILITAR NA PRESENTE LICITAÇÃO
CONVITE- 2023.08.01-001

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Jati, que não existe qualquer fato superveniente que impeça esta empresa de habilitar na presente licitação.

Jati, _____ de _____ de 2023.

Representante da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA TRABALHO INFANTIL
CONVITE-2023.08.01-001

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Jati, que esta empresa não se utiliza trabalho infantil, não estando sujeita a proibição do art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal.

Jati, _____ de _____ de 2023.

Representante da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA CONVITE -2023.08.01-001

CONTRATO DE EMPREITA QUE ENTRE SI FAZEM, O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI CE E A
EMPRESA _____,
Mediante As Cláusulas e Condições Seguintes.

Pelo presente Contrato de Empreita que entre si fazem **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI CE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Jose Humberto de Alcantara Gondim, nº 141, Centro, Jati-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 11.196.390/0001-33 neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Tania Caroline de Sousa Xavier, portador do RG Nº 2008097052651 SSP/CE e inscrito no CPF Nº: 055.453.753-25, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por força do Artigo 3º da Lei nº 8.883 de 26 de novembro de 1994, consoante licitação modalidade CONVITE, tem entre si ajustado o presente instrumento, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente é **á RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO-PONTOS DE SAÚDE (VARJOTA, PEBAS E CARDOSO) MUNICIPIO DE JATI-CE**

II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o serviço é de R\$ _____ (_____), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo. 2.1 – O valor supramencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

TERCEIRA – Os serviços relacionados na Cláusula Segunda deste contrato deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo as quantidades especificadas na requisição emitida, sendo que o funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento naquele momento atestará o recebimento dos mesmos.

3.1 – A entrega terá início imediatamente após a assinatura deste contrato.

III - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo estão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum.

feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização exercida no interesse do Município de Jati não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

IV - DO PAGAMENTO

QUINTA – Os pagamentos do valor devido pela entrega dos serviços discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual serão efetuados pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das cópias do empenho emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Setor Contábil do Município:

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária nº Órgão: - **10.04**- FNS - INVESTIMENTOS.

Projeto Atividade: **10.301.0021.1.021.0000** – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE Natureza da despesa: **4.4.90.51.00**, com recursos provenientes dos Próprios do Tesouro Municipal.

VI – DA VIGENCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 04 (quatro) meses.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Jati poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1- Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. Deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Jati, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

NONA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

IX – DO FORO

DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jati como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, por se acharem assim, justos avindos e definitivamente Contratados, assinam o presente Contrato datilografado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas a que tudo assistiram e subscreve o presente contrato.

JATI, / / .2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:
